APROVADO. da Câmara Munici de Arcos, 9 o Serviço de Divulgação Municipal abre credito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU BANCIONO A SEGUINTE LEI

Art: 1º-Fica criado o Serviço de Divulgação Municipal, destinado a irradiar, diariamente, os expedientes das repartições municipais e, quando o houver, o da Camara Municipal.

Art. 20-A divulgação a que se refere o artigo primeiro, se fara por intermedio de aparelho amplificador de som, equipado com alto-falantes, microfones etc., instalados no Paço Municipal.

Paragrafo único: O Prefeito Municipal, em portaria baixada, desig ra o funcionario ou funcionarios para a execução dêsse serviço, sem onus para os cofres municipais.

Art. 30-0 Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Camara e os Vereadores poderão usar, indistintamente, o Serviço de Divulgação Municipal para quaisquer esclarecimentos que queiram prestar ao povo, sendo, porém, defeso tratar de qualquer assunto político-partidário ou de ataque as autoridades constituidas do País.

Art. 40-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir o aparelho amplificador de som devidamente equipado para fiel atendimento de sua finalidade, podendo, para isso, despender até a importancia de Cris70.000,00 .

Art. 50-Para ocorrer as despesas autorizadas per esta lei, fica aberto o credito especial de Cr\$70.000,00, com vigência até 31/12/1960.

.Art. 60- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nelle se contem.

Prefeito Municipal de Arcos, 9 de Novembro /de 1.959 dog of Faring

Prefeito Municipal